



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 001/2003 DE 03 DE JANEIRO DE 2.003.**

**"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 03 a 28 de Fevereiro do corrente ano, para que todas pessoas, Físicas ou Jurídicas, **REQUEIRAM** junto a Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, o Carnet do IPTU exercício de 2.003.

Art. 2º - O prazo para pagamento do IPTU será de: parcela única até dia 28/02/2003 ou em 3 parcelas com vencimento em 28/02, 31/03 e 30/04/2003.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2.003.**

  
**ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



DECRETO Nº 0012003 DE 03 DE JANEIRO DE 2.003.

REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
0022001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001, COMBINADO COM O DISPOSTO  
NA LEI Nº 023283 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.983.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 03 a 28 de Fevereiro  
do corrente ano, para que todas as pessoas físicas ou jurídicas, REQUERIAM junto a  
Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, o Carnet do IPTU  
excetado de 2.003

Art. 2º - O prazo para pagamento do IPTU será de: parcela  
única até dia 28/02/2003 ou em 3 parcelas com vencimento em 28/02, 31/03 e  
30/04/2003

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto,  
implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de  
Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2.003.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.